	<i>Procedimento Operacional Padrão</i>	<i>CÓDIGO</i>	<i>POP 33</i>
		<i>EDIÇÃO</i>	<i>PRIMEIRA</i>
	<i>Limpeza e Desinfecção do Carro da Empresa</i>	<i>DATA</i>	<i>04/07/2023</i>
		<i>PÁGINAS:</i>	<i>02</i>

1. Objetivo:

Padronizar a limpeza e higiene do carro da empresa, no qual será realizando o transporte dos produtos.

2. Conceito:

Limpeza: É a remoção de toda sujidade de qualquer superfície ou ambiente (carro). O processo deve ser realizado com água, detergente e ação mecânica manual. Deve preceder os processos de desinfecção.

Desinfecção: É o processo de destruição de micro-organismos patogênicos na forma vegetativa existente em artigos ou superfícies, mediante aplicação de solução germicida em uma superfície previamente limpa.

3. Materiais Necessários:

- Carro
- Empresa Lavo-Jato de limpeza e desinfecção de veículos

4. Procedimento:

A limpeza e desinfecção deverá ser realizada a cada quinze dias e ou sempre que se fizer necessário, pela empresa responsável pela limpeza, na qual receberá as devidas orientações para que seja atendida as exigências sanitárias, atendendo as seguintes premissas:

4.1 O carro deverá ser lavado e desinfetado por dentro e por fora, no mínimo uma vez por semana e ou sempre que se fizer necessário.


4.2 A limpeza exterior deveserá feita com água e detergente.

4.3 A limpeza interna se dará com aspiração para recolhimento de resíduos, limpeza e desinfecção com pano limpo e ou umedecido em sanitizantes e álcool específicos para carros.

4.4 A caixa térmica de transporte será limpa semanalmente e ou quando se fizer necessário, sendo a mesma limpa e desinfetada com água, detergente neutro e álcool 70%.

4.5 Não será permitido comer, beber ou fumar no interior do carro.

4.6 O motorista deverá remover o lixo do interior do carro evitando o acúmulo do mesmo.

	<i>Procedimento Operacional Padrão</i>	CÓDIGO	POP 33
		EDIÇÃO	PRIMEIRA
	<i>Limpeza e Desinfecção do Carro da Empresa</i>	DATA	04/07/2023
		PÁGINAS:	02

5. Referências:

Lei Distrital nº 5.627 de 16/03/2016

Instrução Normativa DIVISA–SVS nº 8 de 21/01/2016.

Instrução Normativa nº 11 de 23/03/2016.